



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: DEP: JUDITH MEDEIROS - PMDB / AP

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0015/02-AL

Protocolo n.º 0358

Data: 16 / 04 / 2002

Assunto: Dispõe sobre o Programa de Lixo Reciclado da Escola e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 23. 04. 2002

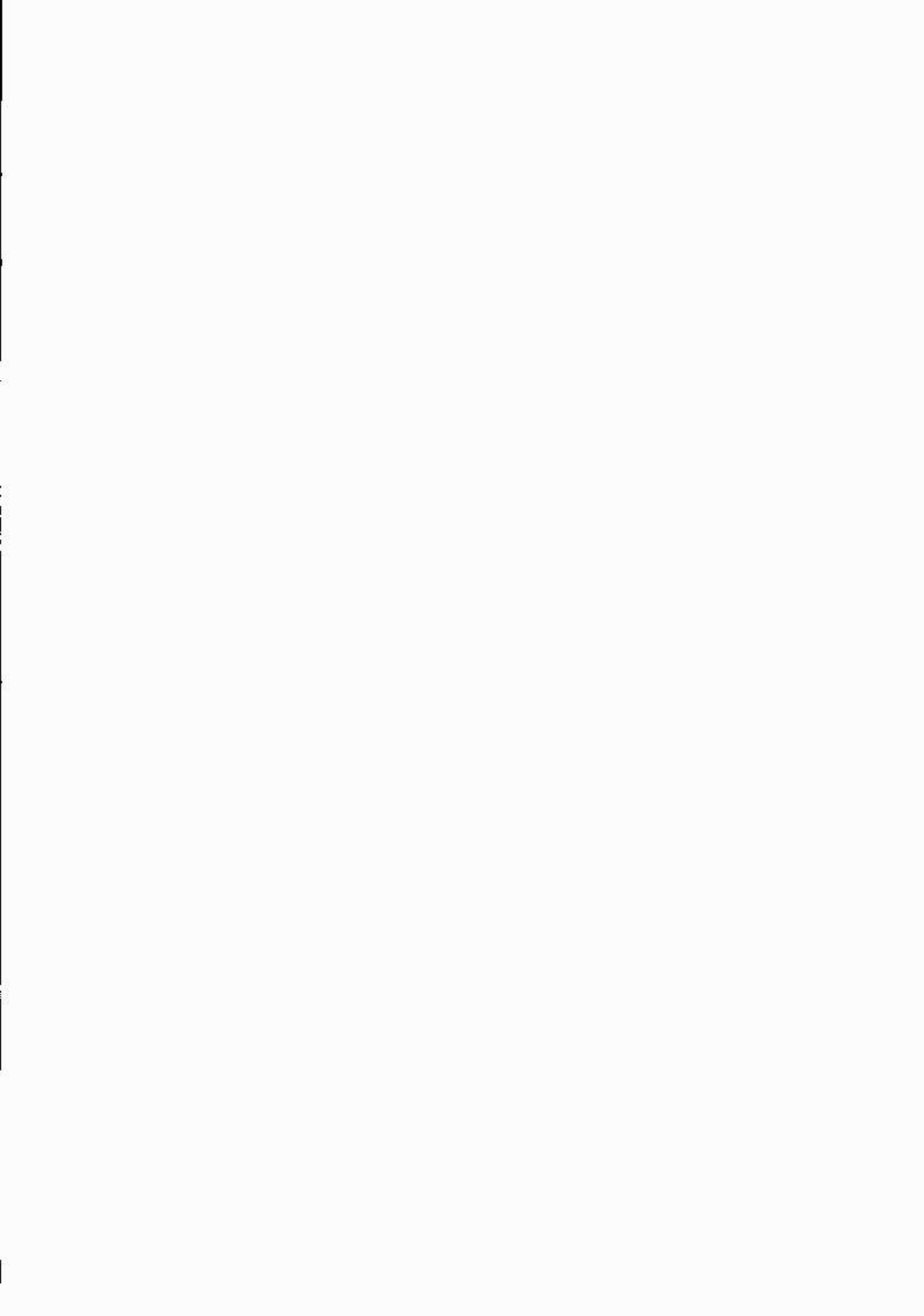
Sessão N.º 25.ª S. Ord.

Outras leituras: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE

Comissão	Encaminhar à comissão sob rubrica	Prazo a vencer em	Parece n.º	Relator	Recebido por
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.	Secretario Geral	<u> / /</u>			
Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	Secretario Geral	<u> / /</u>			
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio-Ambiente.	Secretario Geral	<u> / /</u>			
Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretario Geral	<u> / /</u>			

OBS:





*Estado do Amapá  
Assembléia Legislativa*

*GABINETE DA DEPUTADA JUDITH MEDEIROS*

## **PROJETO DE LEI N<sup>o</sup> 0015/02 - AL**

*Dispõe sobre o Programa de lixo Reciclado da Escola e dá outras providências.*

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**

Faço Saber, que a Assembléia Legislativa Aprovou, e Eu Sanciono, a seguinte lei:

Art. 1<sup>o</sup> - Fica criado, no âmbito do Estado do Amapá, o "Programa de Lixo Reciclado da Escola", destinado à sua execução na Rede Estadual de Ensino..

Art. 2<sup>o</sup> - Consiste o programa objeto desta lei, na implantação do sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis (papel, papelão, plásticos, alumínio, vidro e outros materiais) nas dependências das Escolas, sob orientação dos Professores, que deverão ensinar aos estudantes sobre a importância das reciclagens para a apresentação de um meio ambiente saudável.

Art. 3<sup>o</sup> - Fica conjuntamente criado o Conselho Escolar de Reciclagem do lixo, que será composto por representantes de pais, alunos e professores, que deverá anualmente discutir e planejar as ações e sensibilizar a comunidade escolar para a participação no Programa de Reciclagem.

Art. 4<sup>o</sup> - Será de competência do Conselho escolar de Reciclagem:

- I - Organizar atividades destinadas à Educação e preservação ambiental;
- II - controlar a coleta e o armazenamento dos materiais recicláveis.
- III - instituir valores para comercialização dos produtos arrecadados.



IV - Elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - A renda advinda da comercialização do lixo deverá ser revertida para a aquisição de materiais didático-pedagógicos para as escolas.

Art. 5º - Cabe a Secretaria Estadual de Educação a regulamentação da presente lei 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

A RECICLAGEM DO LIXO É FUNDAMENTAL PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE E BENEFICIA A SOCIEDADE, POIS, ALÉM DE REDUZIR A EXTRAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, CONTRIBUI COM A ECONOMIA DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, SEM FALAR NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

A IMPLANTAÇÃO DESTES PROJETO SERÁ UM ATO DE CIDADANIA, POIS OPÓRTUNIZARÁ DISCUSSÕES E MUDANÇAS DE HÁBITO PARA A COMUNIDADE ESCOLAS, QUE ESTARÁ REFLETINDO E CONTRIBUINDO PARA UM AMBIENTE SADIO.

PALÁCIO NELSON SALOMÃO,  
Em 15 de Abril de 02

JUDITH MEDEIROS  
= Deputada =

17  
25

17

17  
17

17

17

17 17 17 17 17 17 17 17  
17 17 17 17 17 17 17 17

17 17 17 17 17 17 17 17  
17



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0015 / 02 - AL

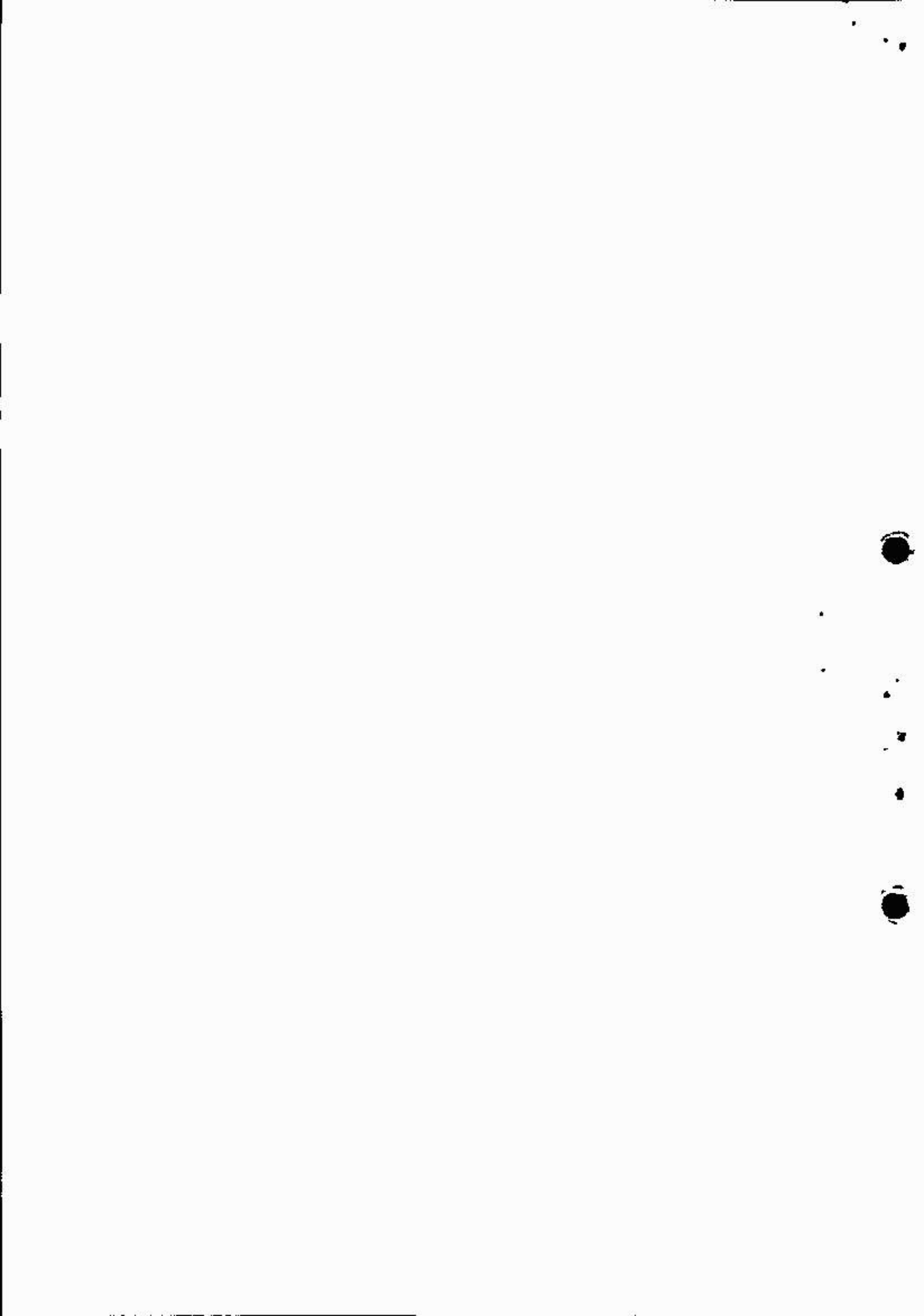
**DESPACHO**

Nos termos regimentais, autorizo a Secretaria Legislativa encaminhar PROJETO DE LEI Nº 0015 / 02 - AL para exame da(s) Comissão (s):

- 01- Justiça e Redação
- 02- Educação e Saúde
- 03- \_\_\_\_\_

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
0200/02-SELEG-AI.

Macapá-AP,  
24 de abril de 2002.

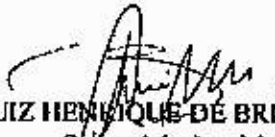
Senhor Presidente

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, desta(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	EMENTA	Autor:
PROJETO DE LEI	0015/02-AI	Dispõe sobre o Programa de lixo Reciclado da Escola e dá outras providências.	JUDITH MEDEIROS
PROJETO DE LEI	0016/02-AL	Institui o dia do Escrivão de Polícia a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro	ALEXANDRE TORRINHA
PROJETO DE LEI	0017/02-AL	Dispõe sobre a celebração de convênios entre o Poder Executivo através da Secretaria de Trabalho e Cidadania - SETRACI e a Academia de Polícia Civil do Estado do Amapá e dá outras providências.	EDINHO DUARTE

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de

Respeitosamente,

  
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA  
Secretário Legislativo

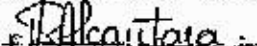
Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**  
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia  
Legislativa do Estado do Amapá.

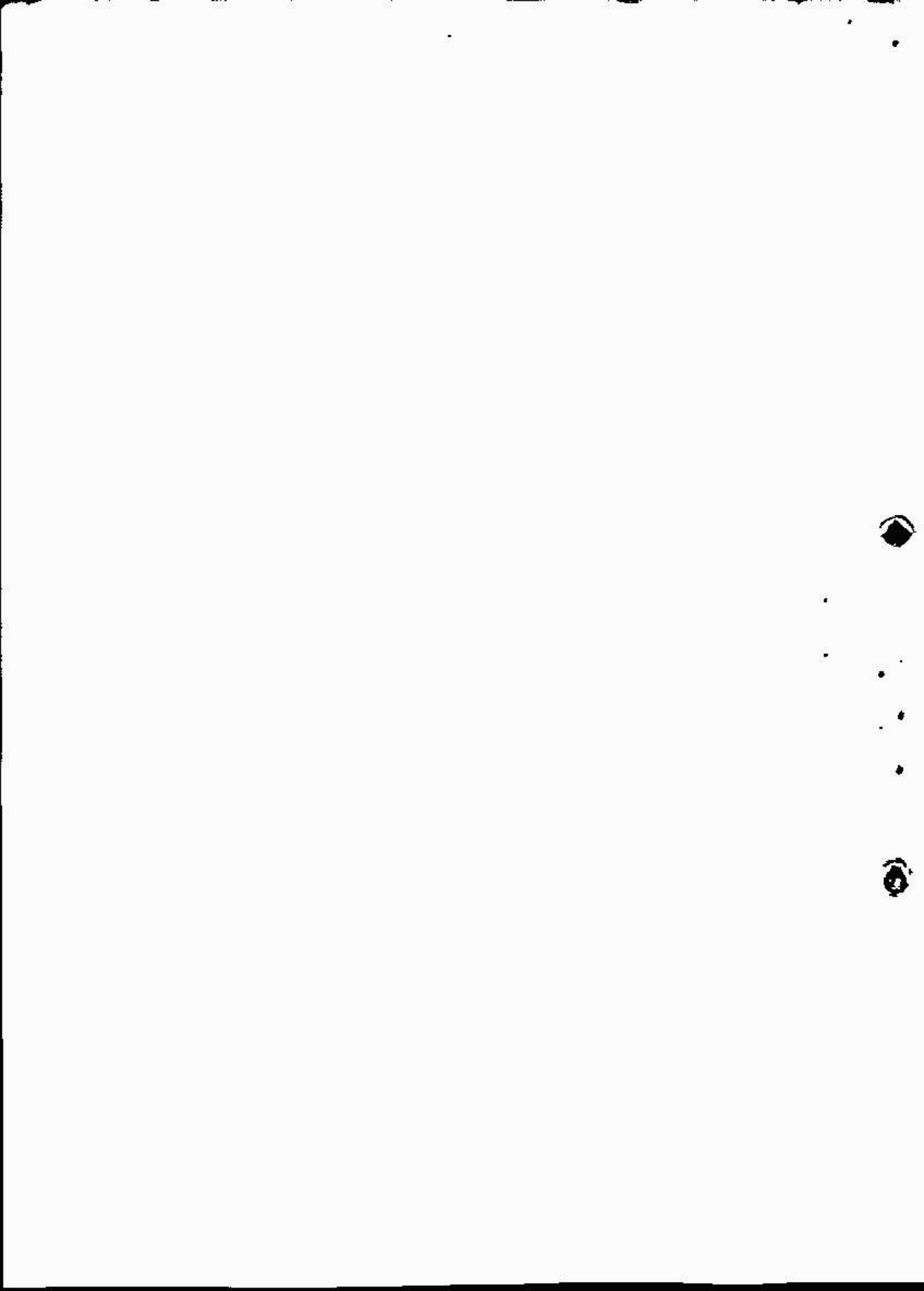
NESTA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP

Recebi a 1ª Via

Macapá, 26, 04, 02







ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

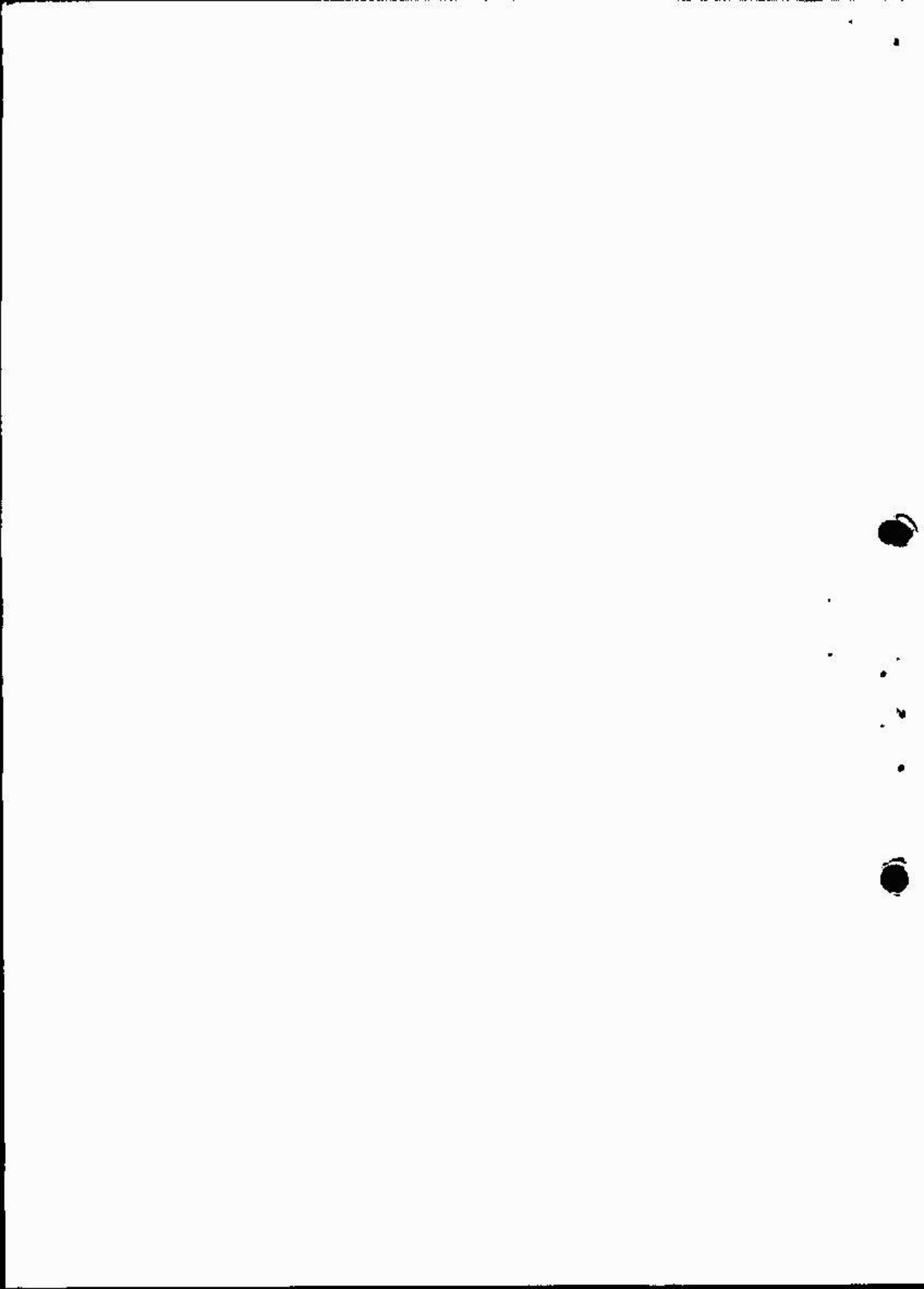
PROJETO DE LEI Nº 0015 / 02- AL

**CERTIDÃO**

Certifico que, cumprindo o que determina o art. 133  
do Regimento Interno, na Sessão Ordinária nº  
25ª, realizada nesta data, foi proferida a leitura  
nº 0015 / 02- AL.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº  
0029/02-CJR-AL

Macapá-AP,  
30 de setembro de 2002

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

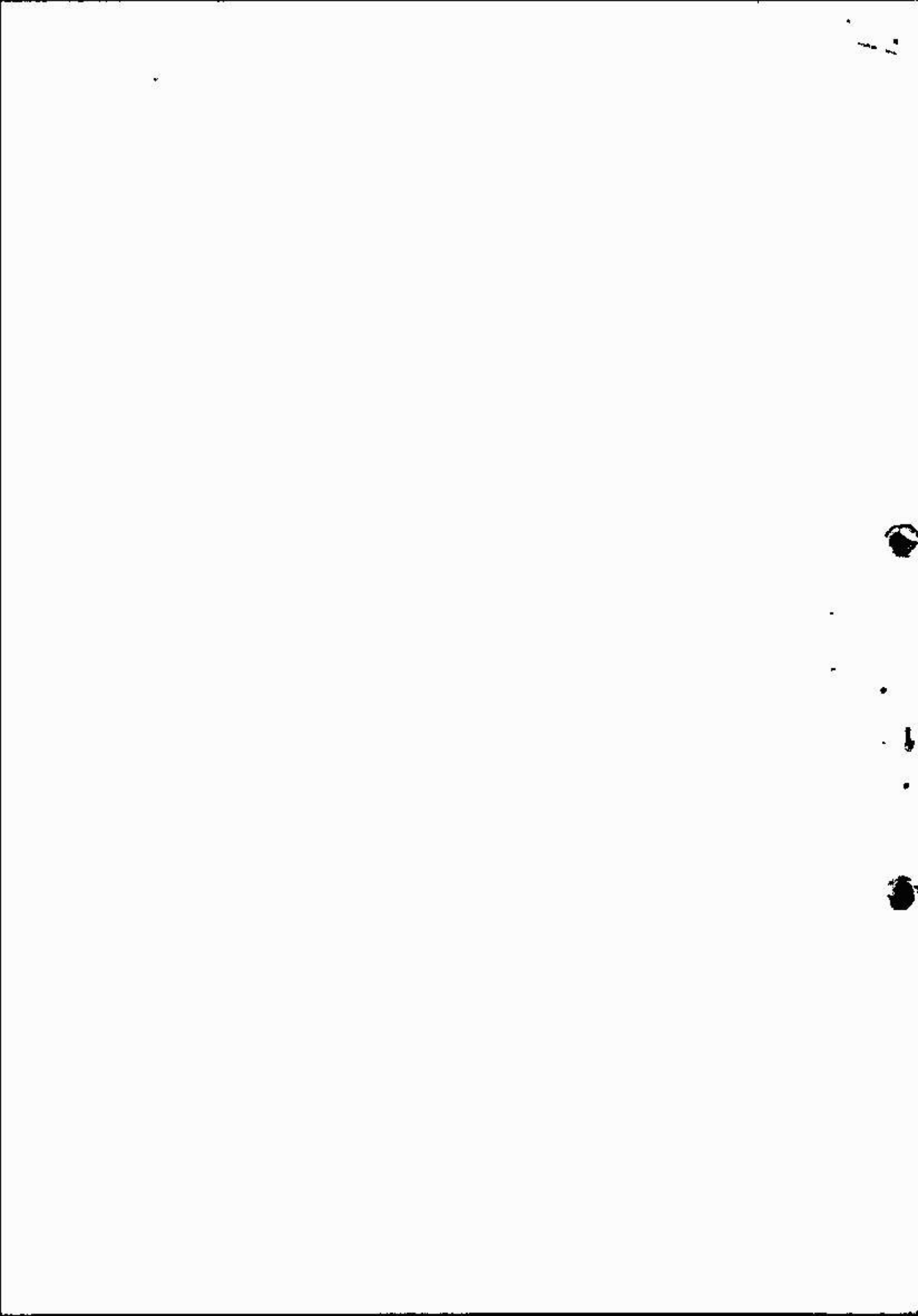
Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0104/02-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0015/02-AL	Dispõe sobre o Programa de lixo Reciclado da Escola e dá outras providências.
0105/02-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0022/02-AL	Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 0628, de 01 de novembro de 2001, alterando e suprimindo inciso

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração

Atenciosamente,  
  
Sandra Regina M. M. Alcantara  
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA**  
Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA





Parecer nº 00104/2002-CJR/AL

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº 0015/02-AL.	<b>AUTOR:</b> Deputada JUDITH MEDEIROS
<b>EMENTA:</b> DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE LIXO RECICLADO DA ESCOLA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>RELATOR:</b> Deputado Roberval Picanço

## I e II – HISTÓRICO e VOTO

Trata o presente processo, submetido ao crivo desta Comissão, do Projeto de Lei nº 0015, de 16/04/2002, Protocolado sob nº 0358, de autoria da Exma. Sra. Deputada Judith Medeiros, a mim distribuído para análise e parecer.

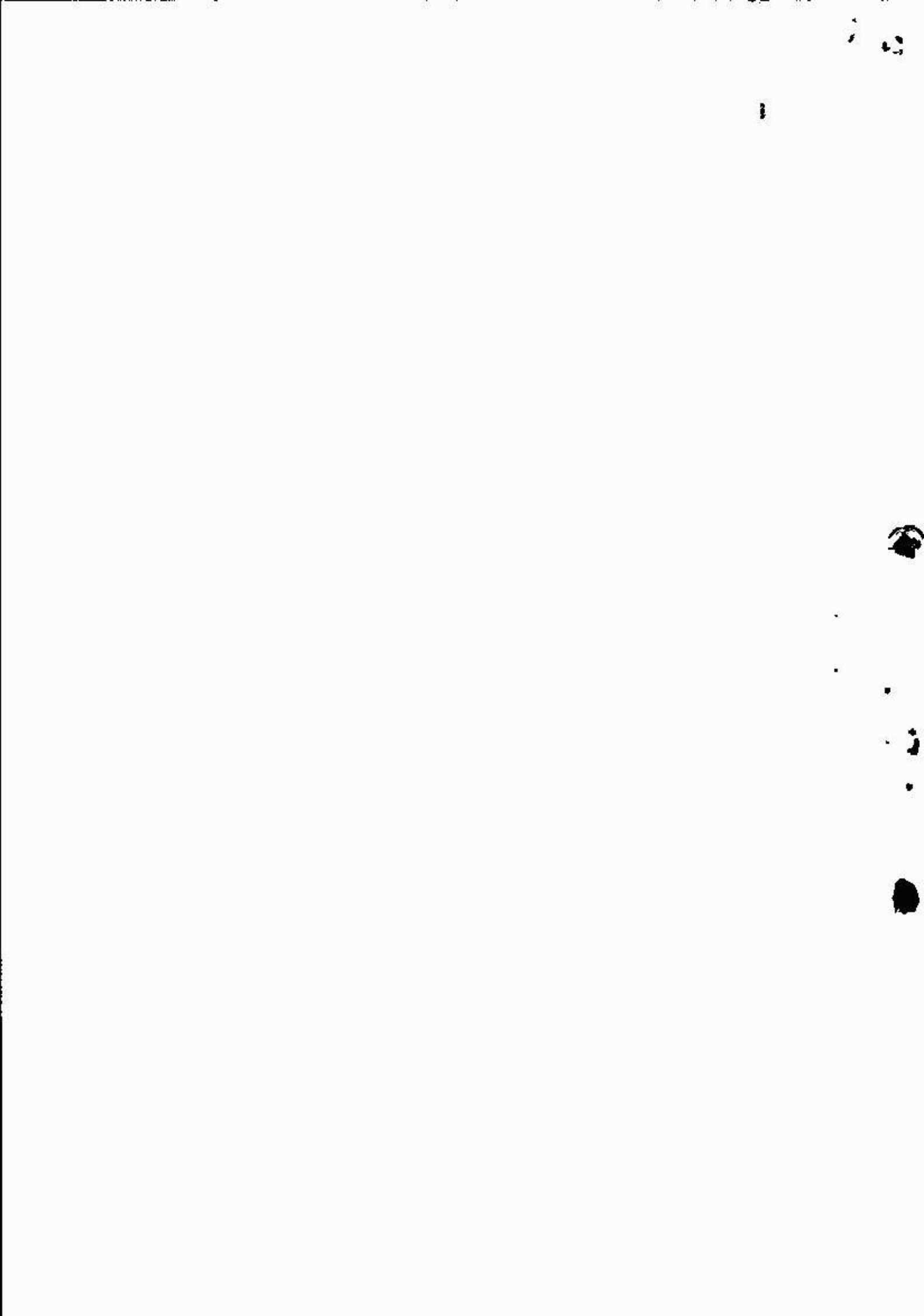
A proposição em análise por esta relatoria tem a finalidade de educar alunos da rede de ensino público a proceder a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, com a orientação dos professores, criando também o Conselho Escolar de Reciclagem de Lixo, que será composto por pais de alunos e professores, com autonomia para comercializar o produto advindo da reciclagem do lixo e destinar sua renda para aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para benefício da própria escola.

A proposta é relevante, para a escola, para o meio ambiente, para a educação dos alunos e atende ao interesse público, além de não ferir nenhum dispositivo constitucional jurídico ou legal.

Diante do exposto, **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO**, por considerarmos ser de grande valia a proposição para a classe.

É o Parecer, s.m.j.

Deputado **ROBERVAL PICANÇO**  
Relator






### III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela aprovação do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0015/02-AL, de autoria da Deputada Judith Medeiros.

Macapá, 18 de junho de 2002.

  
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS  
PFL

  
Deputado ROBERVAL PICARÇO  
PL

Deputado HILDO FONSECA  
PDT

  
Deputado JORGE AMANAJÁS  
PSD

Deputado EDINHO DUARTE  
PMDB



...

.



.

